http://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos/cartilhas/livro\_a3p\_coleta\_seletiva.pdf

# Gerenciamento de RESÍDUOS SÓLIDOS na Admistração Pública



#### República Federativa do Brasil

Presidenta: Dilma Rousseff
Vice-Presidente: Michel Temer

Ministério do Meio Ambiente

Ministra: Izabella Teixeira

Secretário Executivo: Francisco Gaetani

Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental

Secretária: Mariana Meirelles Nemrod

XXXXXXXXXXXXXXXXX





#### Elaboração do Conteúdo:

Ana Carla Leite de Almeida Angelita Coelho

#### **Equipe:**

Angelita Coelho Fernanda Espíndola Pablo Ciari Luiz Vitali Mônica Rocha



# A Administração Pública e os Resíduos Sólidos

A geração de resíduos sólidos e o consumo são duas ações intimamente ligadas e, por isso, devem ser pensadas de forma conjunta. Não é possível pensar em uma boa gestão integrada de resíduos sólidos, sem REPENSAR a forma que consumimos.

Gestão integrada de resíduos sólidos – é o conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

#### Consumo (In)sustentável 🥻



A administração pública é uma grande consumidora de bens e recursos naturais e tem um papel estratégico para estimular a produção e a disponibilidade de produtos mais sustentáveis.

As aquisições e contratações governamentais são tão importantes para o correto gerenciamento de resíduos que constam como um dos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).



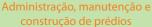
O governo deve estimular o desenvolvimento sustentável comprando produtos reciclados e recicláveis e contratando serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrão de consumo social e ambientalmente sustentáveis.



# Judo que faremos gera RESÍDUO

Os órgãos governamentais geram todo tipo de resíduo. Todos os dias toneladas de papel, plástico, metal, madeira, resíduo eletrônico, etc. são descartadas em todo o país. Muitos desses materiais poderiam ser reutilizados ou reciclados.







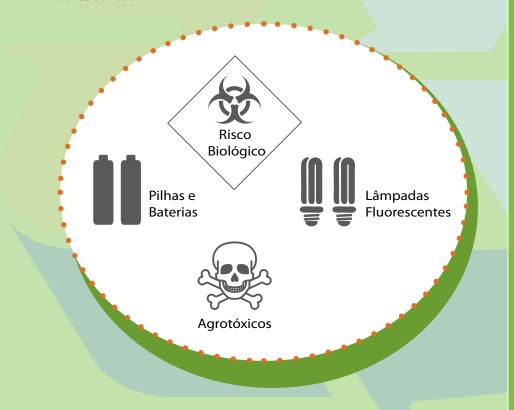
Material de consumo





(óleos, fluidos etc)

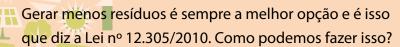
Também é importante lembrar que todas as instituições públicas geram resíduos perigosos e que o descarte desses resíduos devem seguir REGRAS PRÓPRIAS, como é o caso dos resíduos de hospitais públicos, das pilhas e baterias e das lâmpadas fluorescentes.







GERENCIAMENTO DE **RESÍDUOS SÓLIDOS** NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLIC,



#### Os 5Rs

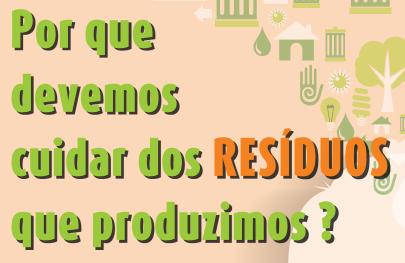
Repensar – faça uma análise dos padrões de consumo da sua instituição. Verifique se todos os produtos adquiridos e/ou consumidos são realmente essenciais;

**Reduzir** – busque melhorias nos processos de compras e na realização das atividades diárias de maneira a reduzir o consumo;

**Reaproveitar** – antes de descartar qualquer material, analise se ele não pode ser utilizado novamente. Mesmo que com outro propósito;

**Reciclar** – separe os seus resíduos e encaminhe para a reciclagem. Lembre-se de que a qualidade do resíduo separado é fundamental para se ter uma reciclagem eficiente:

**Recuse** – o consumo de produtos que gerem impactos socioambientais significativos. Analise as especificações dos editais de licitação de sua instituição e verifique se não estão sendo adquiridos produtos danosos, em qualquer etapa de seu ciclo de vida.



Com a publicação da política de resíduos, todos os geradores passaram a ter responsabilidade sobre os resíduos sólidos. Além dessa obrigatoriedade, as instituições públicas devem ter por princípio ser exemplo de atitude responsável para toda a sociedade.

Geradores de resíduos sólidos - pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo.

A3P

Gerenciamento de **resíduos sólidos** na administração pública

15

**Coleta Seletiva Solidária** – é a coleta dos resíduos recicláveis descartados, separados na fonte geradora, para destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.



O Decreto da Coleta Seletiva Solidária (Nº 5.940, de 25 de outubro de 2006) determina que os órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta têm obrigação de fazer a separação dos resíduos recicláveis gerados, com posterior destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis

No governo federal a CSS é coordenada pelo Comitê Interministerial de Inclusão Social de Catadores de Materiais Recicláveis, criado por Decreto Federal em 11/09/2003. Reutilização – processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes.

Reciclagem – é o processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos.

Gerenciamento de Resíduos Sólidos – conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

### (A3P

# A3P

#### CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS



**Resíduos Orgânicos** – são os restos de comida, cascas de alimentos, galhos, folhas secas, grama, etc...

A compostagem é uma das formas de se realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos. O material resultante desse processo, denominado composto, pode ser usado para adubação (por exemplo, pequenas hortas e jardins), contribui para a melhoria da estrutura do solo e diminui a necessidade do uso de agrotóxicos.



No Brasil são produzidas 30 milhões de toneladas de resíduos orgânicos por ano, mas apenas 1,6% é destinado à compostagem. Os 98,4% restantes (mais de mil toneladas todos os dias) vão para os aterros e lixões. Essa situação precisa mudar e todos podemos contribuir.



Resíduos de Óleos Comestíveis – são resíduos preocupantes devido aos impactos que provocam nas redes de saneamento e em cursos d'água e por isso, precisam de tratamento adequado. O óleo deve ser coletado separadamente e entregue em pontos de coleta voluntária, se houver, ou para associações e ou cooperativas de reciclagem desse produto.

## RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Papel – papel A4, cartazes, cartolinas, envelopes, jornais, formulários contínuos, fotocópias, impressos em geral, lista telefônica, rascunhos escritos, revistas, papel de fax.





#### Importante:

retirar clips, grampos, adesivos e fitas crepe do material que será separado como reciclável.





Papelão - caixas em geral.





Plásticos em geral - copos descartáveis de água e café; embalagens de água e refrigerante (PET); embalagens de produtos de limpeza, higiene e alimentos, vasilhas e potes, tampas e sacos.





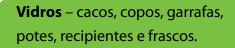


Metais – latas de alumínio, arame, cabos metálicos, embalagens, esquadrias, ferragens, fios.











Importante: todos os materiais recicláveis devem estar limpos e secos para evitar acúmulo de sujeira, mau cheiro e proliferação de insetos.

















**Rejeitos** – são os resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada. São considerados rejeitos papel higiênico, papel toalha e guardanapo usado; palito de dente usado; filtro de cigarro.



Gerenciamento de **resíduos sólidos** na administração pública

## A3P

#### CUIDADOS IMPORTANTES NA SEPARAÇÃO

- Todo o resíduo gerado, depois de classificado e separado deve ser pesado e a quantidade registrada para que seja possível estimar a geração de resíduos sólidos pela instituição;
- Todo o material a ser destinado para as associações e cooperativas de materiais recicláveis deve ser pesado antes;
- Deve-se manter o lixo orgânico em sacos pretos e o material reciclável em sacos transparentes, para facilitar a identificação;
- Separe o papel que pode ser reutilizado;
- Separar o papel A4 dos demais amarrando em fardos separados para pesagem. Amarrar também jornais e revistas;
- Separar os fardos do papelão do restante do papel;
- Os vidros devem estar limpos e sem resíduos. Deve-se ter cuidado especial com vidros quebrados que precisam ser embalados em papel grosso para evitar danos;
- Os resíduos de obras e reformas deverão ser descartados em coletores de entulhos próprios e não poderão ser misturados com os demais resíduos sólidos gerados pela instituição .



# A3

### EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

A balança para pesagem dos resíduos coletados é um item importante para o gerenciamento. Com os dados de quantidade é possível estimar a geração diária e mensal dos resíduos gerados, bem como a geração per capita da instituição.



Foto: arquivo MMA - Cortrap



Os servidores da limpeza que realizam o manuseio dos resíduos devem utilizar luvas .



A aquisição de coletores e de caixas de armazenamento apropriadas facilita a gestão dos resíduos na instituição. Nas salas devem ser disponibilizados recipientes adequados para o descarte dos resíduos.

(Incluir Figura, não podia ser uma foto da sala do MMA?????

Os resíduos devem ser armazenados em contêineres próprios e os locais devem ser identificados e caracterizados. É importante verificar a capacidade e observar as normas quanto ao período máximo de armazenamento.

O pessoal da limpeza deve ser capacitado para realizar a coleta bem como ser alertado para não misturar os resíduos dos coletores destinados à coleta seletiva solidária.









Gerenciamento de **resíduos sólidos** na administração pública



#### COLETA

#### E TRANSPORTE

SEPARAÇÃO

Nas salas Coleta pelos servidores da limpeza

resíduos nos carrinhos



colocação nos contêineres e local de

armazenamento

entrega para a cooperativa

SEPARAÇÃO

Nas salas nas caixas da A3P

Papeis a serem reutilizados em fardos para envio para a gráfica 📡

blocos de anotação e rascunho



entrega para os servidores

33

Importante: A segregação adequada evita mistura de resíduos incompatíveis e reações químicas indesejadas, aumentando a possibilidade de reutilização, reciclagem e segurança no manuseio



# COMUNICAÇÃO

A informação, sem dúvida auxiliará no bom gerenciamento dos resíduos, especialmente na fase de separação e coleta. Para isso, podem-se utilizar adesivos, cartazes, folhetos e outros materiais de comunicação.







Os materiais informativos podem ser afixados próximo aos coletores para auxiliar na separação e descarte. Muitos servidores têm dúvida sobre como descartar os seus resíduos.

## DESTINAÇÃO FINAL

Do processo de destinação deverão constar: Identificação do resíduo; Quantidade destinada; Indicação da destinação realizada. Esses dados são importantes, pois auxiliam no monitoramento.

Em relação à participação das associações e cooperativas de materiais recicláveis, as instituições públicas devem priorizar a Coleta Seletiva Solidária.



#### **ESCOLHA DA ASSOCIAÇÃO COOPERATIVA**

Após a definição da associação ou cooperativas de catadores a serem beneficiadas, deve-se firmar termo de compromisso com as condições de operação.

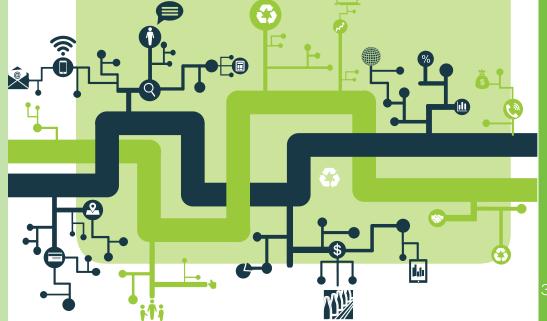
É importante que as instituições públicas acompanhem o trabalho das cooperativas no local e a partilha dos resíduos recicláveis.

#### **MONITORAMENTO**



É muito importante que as instituições públicas façam o monitoramento do gerenciamento dos resíduos gerados e destinados. Para isso sugere-se que as seguintes ações sejam implementadas:

- Vistorias periódicas para verificação da separação, coleta e armazenamento dos resíduos;
- Controle e registro do material selecionado e coletado;
- Divulgação dos resultados atingidos;
- Identificação de facilitadores e dificultadores do processo e reformulação de estratégias, com redirecionamento das ações, quando necessário.



gerenciamento de **resíduos sólidos** na administração pública

APERFEIÇOAMENTO DO GERENCIAMENTO

Para aperfeiçoar continuamente o gerenciamento,

deve-se buscar a redução na geração e estimular



#### **NORMAS RELACIONADAS**

Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, quando houver;

Plano Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos, quando houver;

Plano Nacional de Gestão de Resíduos;

**Lei Federal nº 6.938**, de 31 de agosto de 1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;

**Lei Federal nº 9.605**, de 12 de fevereiro de 1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

Lei Federal nº 9.974, de 6 de junho de 2000 – Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxico, seus componentes e afins, e dá outras providências;

**Lei Federal nº 11.445**, de 5 de janeiro de 2007 – Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento;

**Lei Federal nº 12.305**, de 2 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

**Decreto Federal nº 7.404**, de 23 de dezembro de 2010 – Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA RDC 306/04;

**Resolução ANTT nº 420**, de 12 de fevereiro de 2004 – Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos;



**Resolução CONAMA 05**, de 05 de agosto de 1993 – Dispõe sobre resíduos sólidos gerados em Portos, Aeroportos, Terminais Ferroviários e Rodoviários e estabelecimentos prestadores de Serviços de Saúde;

**Resolução CONAMA 275**, de 25 de abril de 2001 – Estabelece o código de cores para diferentes tipos de resíduos;

**Resolução CONAMA 307**, de 05 de julho de 2001 – Estabelece diretrizes, critérios e procediementos para a gestão dos resíduos da construção civil;

**Resolução CONAMA 313**, de 29 de outubro de 2002 – Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais;

**Resolução CONAMA 316**, de 29 de outubro de 2002 – Dispõe sobre procediementos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos:

**Resolução CONAMA 348**, de 16 de agosto de 2004 – Altera a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos;

**Resolução CONAMA 358**, de 29 de abril de 2005 – Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos de saúde e dá outras providências:

**Resolução CONAMA 362**, de 23 de junho de 2005 – Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado e contaminado:

**Resolução CONAMA 401**, de 04 de novembro de 2008 – Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá providências;

**Resolução CONAMA 404**, de 11 de novembro de 2008 – Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos;

**Resolução CONAMA 416**, de 30 de setembro de 2009 – Dispõe sobre a preservação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências;

**Resolução CONAMA 420**, de 28 de dezembro de 2009 – Dispõe sobre os critérios e valores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabele diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;

**Resolução CONAMA 424**, de 22 de abril de 2010 – Revoga o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 401, de 4 de novembro de 2008, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;

**Resolução CONAMA 450**, de 06 de março de 2012 – Altera os arts. 9°, 16, 19, 20, 21 e 22, e acrescenta o art. 24-A a Resolução n° 362, de 23 de junho de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado;

**Portaria MINTER nº 53,** de 01 de março de 1979 - Dispõe sobre o destino e tratamento de resíduos.



